



**Governo do Estado de Roraima**  
**Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 07/2019  
CELEBRADO PELO INSTITUTO DE  
TERRAS E COLONIZAÇÃO DO  
ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA  
E LINK CARD ADMINISTRADORA  
DE BENEFÍCIOS EIRELI, NA  
FORMA ABAIXO MENCIONADA.**

**O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, com sede a Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 69.306-353, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente Interino **MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 83.675 SSP/RR, inscrito no C.P.F. sob o nº 323.216.432-34, residente e domiciliado a Rua Olavo Brasil, nº 1925, Bairro Paraviana, na cidade de Boa Vista/Roraima, conforme Decreto nº 51-P/2018, de 10 de dezembro de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, estabelecida Rua Ruí Barbosa nº 449, Sala 03, Centro, CEP: 18.290-000, Buri, São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA** portador da cédula de identidade nº 33.988.143-4 SSP/SP e do CPF nº 310.580.618-01, pactuam o Primeiro Termo Aditivo, cujo objeto trata da **Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de despesas de manutenção de veículos leves, pesados e máquinas (preventiva, corretiva e preditiva), mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciadas, visando o fornecimento de combustíveis recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo, o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, conforme as condições estabelecidas no Edital SRP nº 068/2018 e seus anexos.**

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 07/2019, datado de 01/10/2019, instruído nos autos do Processo Físico nº 212/2019 e Processo SEI nº 18301.002763/2020.18, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei

10.520, de 17 de julho de 2002, e às seguintes cláusulas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS**

**1.1.** Fazem parte do presente Termo Aditivo independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo SEI nº 18301.002763/2020.18.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** O presente Termo Aditivo ao contrato tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 07/2019, Processo SEI nº 18301.002763/2020.18, firmado entre as partes em 01/10/2019, com duração inicialmente prevista de 12 meses contados da data de sua assinatura, nos termos previstos em sua **Cláusula Sétima - Do prazo de Vigência**, por mais 12 (doze) meses.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

**3.1.** Fica prorrogado o Contrato nº 07/2019 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 01/10/2020.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A despesa com a execução deste Primeiro Termo Aditivo ao contrato correrá a conta do **Elemento de despesa 33.90.30/33.90.39, Fonte 101, e Projeto/Atividade/Programa de Trabalho 21.122.010.4213.**

## **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**5.1.** O Primeiro Termo Aditivo decorre de autorização do Diretor Presidente, juntamente com a manifestação da Contratada, devidamente acostadas aos autos e encontra respaldo na Cláusula sétima - do prazo de vigência, item 7 do Contrato nº 07/2019, onde informa que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a duração total de 60 (sessenta) meses, com o devido amparo legal no **art.57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.**

**Parágrafo Único** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições, obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidiram com dispostos neste Termo Aditivo do referido Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**6.1.** A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1.** As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista-Roraima, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos

representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Boa Vista, 16 de Setembro de 2020.

**PELO CONTRATANTE:**

**MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO**

Decreto nº 51-P/2018

Presidente ITERAIMA

**PELA CONTRATADA:**

**MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**

CPF 310.580.618-01

Procurador LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, Usuário Externo**, em 16/09/2020, às 13:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Glayton Araújo Grangeiro, Presidente**, em 21/09/2020, às 08:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **0636560** e o código CRC **B3D0D5DC**.